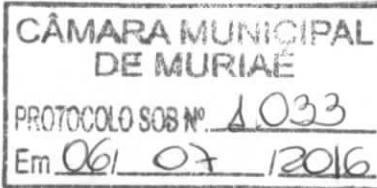




## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

### GABINETE DO PREFEITO



#### PROJETO DE LEI Nº / 2016

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015.”*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 6.453,55 (seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RP

10.302.0040.2.149 – Manutenção da Rede de Urgência e Emergência –

CISDESTE

4471.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

R\$ 6.453,55

---

Total

R\$ 6.453,55

**Art. 2º** - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RP

10.301.0042.1.110 – Construção e Reforma das Unidades Básicas de Saúde UBS - Contrapartida

4471.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

R\$ 6.453,55

---

Total

R\$ 6.453,55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

### GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 04 de Julho de 2016.

**ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO**  
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 04 de Julho de 2016.

*Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado **em caráter de urgência**, com a seguinte:

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de projeto de lei que visa obter autorização legislativa para tão somente realizar ajuste contábil.

Insta destacar, que o presente projeto não visa e não onera os cofres públicos e tampouco o orçamento, mas sim, apenas a adequação do elemento de despesa rateio e participação em consórcio público junto ao tribunal de contas de Minas Gerais, diante de sua recomendação.

Outrossim, ressaltamos ainda, que o presente projeto, altera apenas a adequação contábil, vez que trata-se de convênio de repasse da rede de urgência e emergência, que já está devidamente assinado e vigorando, não sofrendo portanto qualquer alteração de valores.

Nesse passo, tem-se que a aprovação do presente projeto é imprescindível, por tratar da rede de urgência e emergência – SAMU, a qual dispensa-se maiores comentários sobre sua importância para os Municípios.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção da ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO".  
ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO  
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.  
Helena Francisca de Oliveira Carvalho  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.